



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 96, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Altera a Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2022, da Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

#### “LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022”

| Código Unidade | Unidade/Sub-unidade orçamentária    | Projeto/Atividade    | Finalidade  | Valor      |
|----------------|-------------------------------------|----------------------|---|------------|
| 02.07.04       | Secretaria Municipal de Ação Social |                      |   |            |
|                |                                     | Acolhimento ao Idoso | Transferência/ liberação de recursos provenientes de contribuição do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente à Política Pública Nº 55901310430202101 – Processo Nº 71000089966202169, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Areado para Estruturação da Rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), contribuição/ recurso será repassado/ | 100.000,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

| Código Unidade | Unidade/Sub-unidade orçamentária | Projeto/Atividade | Finalidade   | Valor |
|----------------|----------------------------------|-------------------|--|-------|
|                |                                  |                   | fomento ao Lar São Vicente de Paulo para realização de ações assistenciais, como compra de itens de alimentação, medicamentos, fraldas, EPI's, produtos de higiene e limpeza, combustível. |       |

” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 06 de junho de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal